



EXTRATO PÚBLICO DA NOTA TÉCNICA Nº 2623/2025/MDIC

Assunto: **Ferroligas e Silício. Mecanismo de Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (DCC). Elevação da Alíquota do Imposto de Importação. Pleitos da Associação Brasileira dos Produtores de Ferroligas e Silício Metálico - Abrafe.**

I - DOS PLEITOS

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo realizar análise preliminar acerca de pleitos de alteração tarifária, protocolados pela Associação Brasileira dos Produtores de Ferroligas e Silício Metálico - Abrafe (Pleiteante), nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, conforme Quadro 01 a seguir apresentado, que tratam de proposta de elevação da alíquota do Imposto de Importação de produtos do setor de Ferroligas e Silício Metálico, ao amparo da Lista de Elevações Temporárias por Desequilíbrios Comerciais Conjunturais (LDCC), de que tratam as Decisões nº 27/15 e nº 09/21 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul.

Quadro 01 - Pleitos de Elevação Tarifária de Ferroligas e Silício Metálico

#	Processo SEI (Público/ Restrito)	NCM	Ex	Descrição do Produto na TEC	Descrição Concatenada do Produto na TEC	Nome Comercial	Alíquota Aplicada (Anexo II)	Alíquota Pretendida	Alíquota Consolidada na OMC ^[1]
1	19971.000957/2025-63 19971.000958/2025-16	2804.69.00	-	--Outro	Hidrogênio, gases raros e outros elementos não metálicos. -Silício: --Outro.	Silício metálico (SiMet)	0%	10%	10%
2	19971.000964/2025-65 19971.000965/2025-18	7202.11.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 2 % de carbono	Ferroligas. -Ferromanganês: - -Que contenha, em peso, mais de 2 % de carbono.	Ferro-manganês alto carbono (FeMn Hi C)	5,4%	18%	35%
3	19971.000970/2025-12 19971.000971/2025-67	7202.19.00	-	--Outra	Ferroligas. -Ferromanganês: - -Outra.	Ferro-manganês (outros) (FeMn outros)	5,4%	18%	35%
4	19971.000984/2025-36 19971.000985/2025-81	7202.21.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 55 % de silício	Ferroligas. -Ferrossilício: -- -Que contenha, em peso, mais de 55 % de silício.	Ferrossilício (FeSi)	5,4%	18%	35%
5	19971.000968/2025-43 19971.000969/2025-98	7202.30.00	-	-Ferrossiliciomanganês	Ferroligas. - Ferrossiliciomanganês.	Ferro-siliciomanganês (FeSiMn)	5,4%	18%	35%
6	19971.000986/2025-25 19971.000987/2025-70	7202.41.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 4 % de carbono	Ferroligas. -Ferro-cromo: -- -Que contenha, em peso, mais de 4 % de carbono.	Ferro-cromo alto carbono (FeCr Hi C)	5,4%	18%	35%
7	19971.000988/2025-14 19971.000989/2025-69	7202.49.00	-	--Outra	Ferroligas. -Ferro-cromo: -- -Outra.	Ferro-cromo (FeCr)	5,4%	18%	35%
8	19971.000974/2025-09 19971.000975/2025-45	7202.99.90	-	Outras	Ferroligas. -Outras: -- -Outras.	Outras ferroligas	5,4%	18%	35%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

Notas:
[1] Disponível na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - MDIC [[Hiperlink](#)].

2. Nos pleitos em questão, as seguintes informações foram aportadas pela Pleiteante:

(A) Justificativa da Necessidade da Medida:

3. De forma resumida, a Pleiteante justifica a elevação tarifária ora pretendida com base nos seguintes argumentos: (i) o atual cenário global, em que a pressão de excedentes de produção, guerra de preços e fechamento de mercados ameaçam a produção nacional tanto no mercado interno, quanto nas suas exportações; (ii) as atuais alíquotas do Imposto de importação brasileiro para Ferroligas e Silício Metálico estão entre as mais baixas da matriz industrial; (iii) a ocorrência de aumento da ociosidade e dos estoques, paralisação de pedidos, desligamento de fornos, redução da produção, com a ameaça dos empregos gerados pelo setor; e (iv) a relevância estratégica do mercado interno para a manutenção de patamares produtivos mínimos, que possam viabilizar a manutenção de produção e empregos pela indústria.

4. No tocante do histórico da produção nacional de Ferroligas e Silício Metálico e dos desafios do atual cenário global do setor, ressaltam-se as seguintes considerações da Pleiteante:

"A produção de ferroligas e silício metálico é um caso de sucesso de desenvolvimento industrial nacional. A produção nacional é reconhecida em todo o mundo pela qualidade. Apenas em 2024, o Brasil exportou ferroligas para 49 países diferentes."

"Há décadas, o segmento de ferroligas e silício metálico tem contribuído com a geração de emprego de qualidade e renda em regiões carentes do Brasil. O segmento é extremamente competitivo, intensivo em exportações, superavitário e com atributos de sustentabilidade reconhecidos internacionalmente como únicos"

"As atuais alíquotas do imposto de importação brasileiro para ferroligas e silício metálico estão entre as mais baixas da matriz industrial. Apesar da competitividade inquestionável do setor, que está entre os mais intensivos em exportação de toda a indústria, o momento atual requer a redução da exposição do mercado interno às importações, como medida de sobrevivência."

"No cenário atual de excesso de oferta, fechamento de mercado e guerra de preços, os demais atributos da produção brasileira (qualidade e sustentabilidade) tendem a ter uma percepção de valor reduzida. Grandes produtores mundiais com sobre capacidade e grande ociosidade têm reduzido preços a níveis impraticáveis, pressionando a produção brasileira no mercado interno e em mercados estrangeiros."

5. A Pleiteante salientou também a trajetória declinante de preços no mercado interno, nos seguintes termos:

"... em média, os preços internos de ferroligas e silício metálico caem 31% em reais, quando se compara o ano de 2022 ao primeiro semestre de 2025. Quando comparado o primeiro semestre de 2021 com o mesmo período de 2025, a queda média é de 27%. As reduções se dão em relação a todas as NCMs do Pleito"

6. Ainda em relação ao tema, a Abrafe apresentou a Figura 01, a seguir destacada, que evidencia, por código NCM, a queda de preços de ferroligas e silício metálico na comparação entre os valores observados no ano de 2022 e o primeiro semestre de 2025, tal como previamente mencionado.

Figura 01 - Quedas de Preços de Ferroligas e Silício Metálico

NCM	Queda de preço
2804.69.00	54%
7202.11.00	25%
7202.19.00	37%
7202.21.00	46%
7202.30.00	25%
7202.41.00	9%
7202.49.00	52%
7202.99.90	35%
Geral	31%

Fonte: Empresas Associadas. Elaboração: ABRAFE.

7. Acerca dos impactos negativos do referido cenário sobre a indústria doméstica, a Pleiteante relatou a ocorrência de aumento da ociosidade e dos estoques, de paralisação de pedidos, do desligamento de fornos, e da redução da produção, com a ameaça dos empregos gerados pelo setor, tal como a seguir destacado.

"Ao fim do primeiro semestre de 2025, em comparação a 2024, a indústria já tinha desligado 16% dos fornos elétricos de redução e sido forçada a desligar quase 700 colaboradores. Antes do anúncio das tarifas adicionais sobre exportações brasileiras e outros países, aproximadamente 70% das empresas com vendas no mercado brasileiro já tinham planos de realizar novos desligamentos de fornos, caso a situação não melhorasse."

"A produção brasileira tem ociosidade crescente e capacidade suficiente para abastecer, com sobras, o mercado local e seguir exportando – apesar da piora nas condições de concorrência"

"Estão sob ameaça os empregos gerados nas regiões produtoras de ferroligas e silício metálico."

8. Ainda em suas considerações, a Abrafe apresentou análise dos indicadores semestrais da indústria doméstica, sintetizado na Figura 02, a seguir apresentada, que indicou redução do volume de produção, aumento de ociosidade e aumento dos estoques da indústria doméstica.

Figura 02 - Comparação de indicadores da indústria: 1º sem 2021 a 1º sem 2025 (2022 = 100)

Indicadores da indústria	2021 (1o sem)	2022 (1o sem)	2023 (1o sem)	2024 (1o sem)	2025 (1o sem)
Produção (t)	100	106	109	108	103
Capacidade (t)	100	112	110	113	114
Ociosidade (%)	100	150	109	148	196
Relação estoques/produção (%)	100	95	131	124	145

Fonte: Empresas Associadas. Elaboração: ABRAFE.

9. Ainda em relação ao tema, a Abrafe informou que o ano de 2022 marcou uma retomada de ativos produtivos que eram da antiga Vale Manganês S.A. e estavam subutilizados desde 2020, quando a Vale desinvestiu o negócio de manganês no Brasil. Recordou que 2021 foi um período ainda marcado pela ocorrência da pandemia de COVID-19, fato que somado à paralisação dos ativos produtivos da antiga Vale Manganês S.A., tornaram 2021 um ano base com produção nacional aquém do ideal.

10. Em janeiro de 2022, a Pleiteante ressaltou que a empresa Nexus Ligas S.A. iniciou operações produtivas nas plantas da Vale (em Minas Gerais, nos municípios de Ouro Preto e Barbacena). Com isso, entre 2020 e 2022, foram adicionadas mais de 100 mil toneladas de capacidade produtiva anual à matriz brasileira. Assinalou que, ante ao cenário então observado, a partir de 2022, deveria ter ocorrido um aumento significativo da produção nacional, o que, porém, não ocorreu. Salientou que apesar do aumento

da capacidade produtiva, aumentam as importações.

11. Salientou que o primeiro semestre de 2025 foi o pior semestre para a produção nacional e o pior semestre do ponto de vista do uso da capacidade e do acúmulo de estoques desde 2022.
12. Acrescentou que atualmente, está em curso investimento significativo para expansão de capacidade produtiva para silício metálico, na Bahia e ponderou que este investimento poderá ser prejudicado pelo cenário de desequilíbrio comercial conjuntural.
13. Por fim, a Pleiteante alegou que o atendimento aos pleitos não terá impacto negativo sobre setores a jusante da cadeia produtiva, dada a limitada participação das ferroligas e do silício metálico nos produtos a jusante, que é da ordem de poucos quilos por tonelada produzida de aço (de zero a cinco quilos, a depender do produto). Além disso, ressaltou que os produtos de alumínio e da siderurgia têm alíquotas do Imposto de Importação substancialmente mais altas e contam com a proteção de diversas medidas de defesa comercial aplicadas pelo Brasil.

(B) Da Conjuntura Econômica Internacional que leva a um Desequilíbrio Comercial:

14. Em apertada síntese, os principais elementos mencionados pela Pleiteante acerca do presente tema foram os seguintes: (i) excesso de oferta global dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária, com consequente queda drástica dos preços internacionais pertinentes; (ii) proliferação de medidas tarifárias e de defesa comercial nos principais mercados mundiais dos referidos produtos; (iii) intensificação da concorrência para as exportações brasileiras e aumento das importações no mercado nacional.

15. Dentre as considerações então apresentadas, destacam-se:

"... a produção brasileira de ferroligas e silício metálico tem enfrentado uma conjuntura de desequilíbrio comercial conjuntural drástico, em razão da combinação de sobrecapacidade instalada em grandes países produtores e exportadores, com a adoção de múltiplas medidas de elevação tarifária e de defesa comercial aplicadas pelos principais mercados consumidores. Essa combinação tem derrubado abruptamente os preços e produzido desvios de comércio que prejudicam a produção local e deslocam as exportações brasileiras."

"Segundo a Associação Europeia dos Produtores de Ferroligas, atualmente há mais de 40% de capacidade mundial ociosa para a produção de ferroligas e silício metálico. Considerando os planos de expansão existentes no mundo, a Associação Europeia prevê que a capacidade mundial ociosa seja, em breve, maior do que todo o consumo."

"Do lado da oferta, aumentos de capacidade instalada e queda de preços globais comprovam o cenário de desequilíbrio."

Do lado da demanda, Estados Unidos e União Europeia são responsáveis por receber cerca de 30% das exportações mundiais e cerca de 60% das exportações brasileiras. No caso americano, além dos diversos anúncios de tarifas unilaterais recentes, há muitas medidas de defesa comercial em vigor e investigações em curso sobre ferroligas e silício metálico. No caso europeu, além da imposição de exigência ambientais que, em princípio, até colocariam as exportações brasileiras em vantagem relativa às exportações de grandes produtores, há a iminência de aplicação de medidas de salvaguarda sobre a maioria das ferroligas."

"... o impacto das medidas de Estados Unidos e União Europeia é devastador sobre as exportações. Por sua vez, ressalta-se o papel do mercado interno para a manutenção de patamares produtivos mínimos, que possam viabilizar a manutenção de produção e empregos pela indústria."

"... o total importado por Estados Unidos e União Europeia de forma agregada se reduz em 677 mil toneladas entre 2022 e 2024. Apenas essa redução equivale a 7,5 o total das importações brasileiras de ferroligas e silício metálico em 2024."

"O excesso de oferta e fechamento dos maiores mercados provoca uma reação em cadeia, refletida na queda drástica dos preços internacionais. O preço médio das importações brasileiras de ferroligas e silício metálico caiu 45% entre 2022 e 2025, já a quantidade importada cresceu 21% entre o primeiro semestre de 2023 ao primeiro semestre de 2025."

"Todos os principais mercados produtores mundiais, exceto o Brasil, têm alguma medida de defesa comercial aplicada sobre importações de ferroligas e/ou silício metálico."

Para agravar ainda mais a situação, o mercado internacional tem sido drasticamente impactado por investigações em curso e medidas iminentes nos principais mercados importadores."

Notadamente, a União Europeia está conduzindo investigação de salvaguarda sobre todo o grupo de ferroligas e silício metálico objeto deste Pleito (exceto ligas de cromo)."

"... as importações europeias têm diminuído em volume e em preço. (...) "Ou seja, em caso menos grave do que o caso brasileiro, a Comissão Europeia está protegendo o seu mercado comum. Mais importante, essa medida tem efeitos sobre todo o comércio internacional dos produtos deste Pleito, incluindo exportações brasileiras, e sobre o mercado interno brasileiro."

"Os Estados Unidos, que já têm inúmeras medidas de defesa comercial aplicadas sobre ferroligas e silício metálico, estão conduzindo mais investigações, dessa vez, sobre exportações de silício metálico de Angola, Austrália, Laos, Noruega e Tailândia."

"Além disso, como é sabido, os Estados Unidos impuseram adicionais tarifários à maioria das exportações brasileiras e de terceiros países, por meio de ordens presidenciais, que afetam, em diferente medida, as exportações de todos os produtos objeto do Pleito, de todos os países."

16. A Abrafé menciona ainda que, em 18 de novembro de 2025 a União Europeia determinou a aplicação de medida de salvaguarda definitiva, com duração de três anos e vigência imediata, sobre as importações de ferroligas classificadas nos seguintes códigos do Sistema Harmonizado de Classificação de Mercadorias (SH): 7202.11, 7202.19, 7202.21, 7202.29, 7202.30, 7202.33, 7202.39.30 (especificamente para o ferrosilício magnésio) [\[Hiperlink\]](#). A medida será aplicada sob a forma de quota tarifária e preços mínimos para exportações excedentes à quota especificada. Importações que ocorram a preços na fronteira da União Europeia (em termos econômico-financeiros, equivalentes ao preço CIF-porto de destino) inferiores aos mínimos determinados pagarão adicional tarifário correspondente à diferença entre o preço de importação e o preço mínimo estabelecido.

17. Segundo a Pleiteante, a medida terá efeitos diretos sobre as exportações brasileiras, já que a União Europeia é um dos principais mercados dos produtos nacionais, tendo recebido, em 2024, aproximadamente 35% das exportações totais de ferroligas e silício metálico brasileiro. Alega ainda, que a medida agravará os desvios de comércio que já vêm se intensificando em razão de turbulências no comércio internacional.

(C) Capacidade Instalada, Produção e Grau de Ociosidade:

18. A Pleiteante informou que, no tocante aos Pleitos 2, 3, 5, 6 e 7, os dados de capacidade instalada, produção e capacidade ociosa ora apresentados se referem à totalidade da indústria doméstica. Já em relação aos Pleitos 4 e 8, esclareceu os dados apresentados abrangem 90% da indústria doméstica. Ademais, Com relação ao código NCM 2804.69.00 (Pleito 1), a Abrafe esclareceu que, embora tenha faltado dados de uma fabricante nacional, sabe-se que esta empresa direciona toda a sua produção para o mercado externo. Com esta informação foi possível à Pleiteante calcular os dados de vendas internas e CNA, e considerando também os dados de exportação do Comex-Stat, foi possível, juntamente com os demais dados das empresas associadas à Abrafe elaborar estimativa acerca dos dados de capacidade instalada e produção da totalidade da indústria doméstica do produto em questão.

19. O Quadro 02, a seguir, sintetiza os dados de Capacidade Instalada apresentados pela Pleiteante acerca produtos abrangidos no âmbito dos presentes pleitos de alteração tarifária ora sob análise.

Quadro 02 - Capacidade Instalada em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	Jan-Out/2025	Var. % 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	2,1%	[CONFIDENCIAL]	-4,7%	[CONFIDENCIAL]	5,7%	[CONFIDENCIAL]	2,8%
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	17,5%	[CONFIDENCIAL]	7,7%	[CONFIDENCIAL]	10,2%	[CONFIDENCIAL]	39,4%
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	-
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	1,2%	[CONFIDENCIAL]	0,3%	[CONFIDENCIAL]	-2,5%	[CONFIDENCIAL]	-1,0%
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	52,9%	[CONFIDENCIAL]	-1,4%	[CONFIDENCIAL]	-1,4%	[CONFIDENCIAL]	48,7%
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%	[CONFIDENCIAL]	0,0%
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-2,4%	[CONFIDENCIAL]	7,2%	[CONFIDENCIAL]	0,1%	[CONFIDENCIAL]	4,7%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

20. Conforme informado, em 2021, em razão da paralisação de ativos da antiga Vale Manganês S.A., a Pleiteante ressalta que a capacidade instalada do produto classificado na NCM 7202.19.00 (Ferro-manganês - outros) foi zero.

21. O Quadro 03, a seguir, resume os dados do Volume de Produção apresentados pela Pleiteante.

Quadro 03 - Volume de Produção em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	Jan-Out/2025	Var. % 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	0,8%	[CONFIDENCIAL]	-9,7%	[CONFIDENCIAL]	-7,8%	[CONFIDENCIAL]	-16,1%
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-10,9%	[CONFIDENCIAL]	22,8%	[CONFIDENCIAL]	7,8%	[CONFIDENCIAL]	17,9%
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	29,5%	[CONFIDENCIAL]	-28,9%	[CONFIDENCIAL]	-
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-0,3%	[CONFIDENCIAL]	1,9%	[CONFIDENCIAL]	2,2%	[CONFIDENCIAL]	3,8%
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	42,8%	[CONFIDENCIAL]	-6,2%	[CONFIDENCIAL]	1,3%	[CONFIDENCIAL]	35,7%
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-3,7%	[CONFIDENCIAL]	-1,7%	[CONFIDENCIAL]	-2,5%	[CONFIDENCIAL]	-7,8%
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	4,4%	[CONFIDENCIAL]	-5,6%	[CONFIDENCIAL]	6,5%	[CONFIDENCIAL]	5,0%
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-1,0%	[CONFIDENCIAL]	6,9%	[CONFIDENCIAL]	1,1%	[CONFIDENCIAL]	6,9%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

22. Conforme informado, em 2021, em razão da paralisação de ativos da antiga Vale Manganês S.A., a Pleiteante ressalta que não foi observada produção relativa ao código NCM 7202.19.00 (Ferro-manganês - outros).

23. O Quadro 04, a seguir, consolida os dados de Capacidade Ociosa apresentados pela Pleiteante.

Quadro 04 - Capacidade Ociosa em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	Jan-Out/2025	Var. % 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	10,7%	[CONFIDENCIAL]	27,3%	[CONFIDENCIAL]	66,4%	[CONFIDENCIAL]	134,3%
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	2016,8%	[CONFIDENCIAL]	-37,1%	[CONFIDENCIAL]	24,1%	[CONFIDENCIAL]	1553,9%
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-66,0%	[CONFIDENCIAL]	246,3%	[CONFIDENCIAL]	-

4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	10,5%	[CONFIDENCIAL]	-8,6%	[CONFIDENCIAL]	-32,5%	[CONFIDENCIAL]	-31,8%
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	235,5%	[CONFIDENCIAL]	36,0%	[CONFIDENCIAL]	-15,6%	[CONFIDENCIAL]	285,3%
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	45,4%	[CONFIDENCIAL]	14,2%	[CONFIDENCIAL]	17,9%	[CONFIDENCIAL]	95,7%
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-63,2%	[CONFIDENCIAL]	228,9%	[CONFIDENCIAL]	-76,5%	[CONFIDENCIAL]	-71,6%
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-36,0%	[CONFIDENCIAL]	19,5%	[CONFIDENCIAL]	-33,6%	[CONFIDENCIAL]	-49,2%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

24. O Quadro 05, a seguir, apresenta os dados de Grau de Ociosidade apresentados pela Abrafe.

Quadro 05 - Grau de Ociosidade em % - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. em p. p.	2022	Var. em p. p.	2023	Var. em p. p.	2024	Var. em p. p.	Jan-Out/2025	Var. em p. p. 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	1,1	[CONFIDENCIAL]	4,6	[CONFIDENCIAL]	10,5	[CONFIDENCIAL]	16,1
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	23,8	[CONFIDENCIAL]	-10,5	[CONFIDENCIAL]	1,9	[CONFIDENCIAL]	15,2
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-20,4	[CONFIDENCIAL]	25,9	[CONFIDENCIAL]	-
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	1,3	[CONFIDENCIAL]	-1,3	[CONFIDENCIAL]	-4,2	[CONFIDENCIAL]	-4,2
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	6,2	[CONFIDENCIAL]	4,3	[CONFIDENCIAL]	-2,3	[CONFIDENCIAL]	8,3
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	3,4	[CONFIDENCIAL]	1,5	[CONFIDENCIAL]	2,2	[CONFIDENCIAL]	7,2
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-4,1	[CONFIDENCIAL]	5,4	[CONFIDENCIAL]	-6,0	[CONFIDENCIAL]	-4,6
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-1,4	[CONFIDENCIAL]	0,3	[CONFIDENCIAL]	-1,0	[CONFIDENCIAL]	-2,0

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

25. O grau de ociosidade relativo ao código NCM 7202.19.00 (Ferro-manganês - outros) encontra-se zerado no ano de 2021, à luz das considerações previamente registradas acerca da paralisação de ativos da antiga Vale Manganês S.A..

(D) Vendas Internas e Consumo Nacional Aparente (CNA):

26. Tal como no item anterior desta Nota, a Abrafe recordou que, no tocante aos Pleitos 2, 3, 5, 6 e 7, os dados de capacidade instalada, produção e capacidade ociosa ora apresentados se referem à totalidade da indústria doméstica. Já em relação aos Pleitos 4 e 8, reiterou os dados apresentados abrangem 90% da indústria doméstica. Os dados relativos ao código NCM 2804.69.00 foram obtidos a partir de estimativa previamente mencionada.

27. O Quadro 06, a seguir, apresenta os dados da Pleiteante acerca da evolução do Volume das Vendas Internas da indústria doméstica.

Quadro 06 - Volume das Vendas Internas em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	Jan-Out/2025	Var. % 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-42,2%	[CONFIDENCIAL]	3,0%	[CONFIDENCIAL]	9,3%	[CONFIDENCIAL]	-35,0%
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-23,4%	[CONFIDENCIAL]	39,3%	[CONFIDENCIAL]	13,3%	[CONFIDENCIAL]	20,9%
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	40,4%	[CONFIDENCIAL]	-28,2%	[CONFIDENCIAL]	-
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-14,8%	[CONFIDENCIAL]	7,4%	[CONFIDENCIAL]	-2,6%	[CONFIDENCIAL]	-10,9%
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	27,0%	[CONFIDENCIAL]	-6,2%	[CONFIDENCIAL]	1,9%	[CONFIDENCIAL]	21,3%
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-12,3%	[CONFIDENCIAL]	4,7%	[CONFIDENCIAL]	-13,8%	[CONFIDENCIAL]	-20,8%
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-20,5%	[CONFIDENCIAL]	4,6%	[CONFIDENCIAL]	2,3%	[CONFIDENCIAL]	-14,9%
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-7,7%	[CONFIDENCIAL]	36,2%	[CONFIDENCIAL]	-12,2%	[CONFIDENCIAL]	10,4%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

28. Com base no volume das vendas internas previamente mencionado e nos dados do volume de importações registrados no Comex-Stat para os respectivos códigos NCM, a Pleiteante obteve dados relativos ao Consumo Nacional Aparente (CNA), conforme Quadro 07 a seguir apresentado.

Quadro 07 - Consumo Nacional Aparente (CNA) em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

Pleito	NCM	2021			2022			2023	
		Vendas Internas	Importações	CNA	Vendas Internas	Importações	CNA	Vendas Internas	Importações
		(A)	(B)	(C) = (A) + (B)	(A)	(B)	(C) = (A) + (B)	(A)	(B)
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

29. O Quadro 08, a seguir, evidencia a evolução do CNA no período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 08 - Evolução do Consumo Nacional Aparente (CNA) em Kg - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

#	NCM	2021	Var. %	2022	Var. %	2023	Var. %	2024	Var. %	Jan-Out/2025	Var. % 2024 X 2021
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-18,9%	[CONFIDENCIAL]	-6,7%	[CONFIDENCIAL]	19,9%	[CONFIDENCIAL]	-9,3%
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-5,3%	[CONFIDENCIAL]	-6,4%	[CONFIDENCIAL]	6,6%	[CONFIDENCIAL]	-5,5%
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-16,0%	[CONFIDENCIAL]	1,1%	[CONFIDENCIAL]	-
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-11,3%	[CONFIDENCIAL]	2,5%	[CONFIDENCIAL]	-2,7%	[CONFIDENCIAL]	-11,5%
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	19,4%	[CONFIDENCIAL]	-5,4%	[CONFIDENCIAL]	2,6%	[CONFIDENCIAL]	15,9%
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-15,7%	[CONFIDENCIAL]	6,8%	[CONFIDENCIAL]	-10,8%	[CONFIDENCIAL]	-19,6%
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-5,9%	[CONFIDENCIAL]	-2,0%	[CONFIDENCIAL]	-0,4%	[CONFIDENCIAL]	-8,2%
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	-	[CONFIDENCIAL]	-6,2%	[CONFIDENCIAL]	28,9%	[CONFIDENCIAL]	-6,0%	[CONFIDENCIAL]	13,6%

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

30. O Quadro 09, a seguir, evidencia a participação das vendas internas e das importações no CNA no período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 09 - Part. % das Vendas Internas e das Importações no Consumo Nacional Aparente (CNA) - Dados Abrafe [CONFIDENCIAL]

Pleito	NCM	Vendas Internas/CNA						Importações		
		2021	2022	2023	2024	Jan-Out/2025	Var. em p. p. 2024 x 2021	2021	2022	2023
1	2804.69.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	-24,9	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
2	7202.11.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	18,0	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
3	7202.19.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	18,8	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
4	7202.21.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	0,7	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
5	7202.30.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	4,1	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
6	7202.41.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	-1,3	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
7	7202.49.00	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	-6,3	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
8	7202.99.90	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	-2,4	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

(E) Investimentos da Indústria Doméstica já Realizados e/ou Previstos e Investimentos em Práticas Sustentáveis:

31. A Pleiteante informou apenas investimentos relativos aos Pleitos 1, 6 e 7, conforme sintetizado no Quadro 01, a seguir apresentado. Registre-se que não foram apresentadas informações específicas acerca de eventuais investimentos previstos.

Quadro 10 - Investimentos Realizados e Previstos

Pleito	NCM	Investimento Realizados	Investimentos em Práticas Sustentáveis	Investimentos Previstos
Pleito 1	2804.69.00	R\$ 1,5 bilhão (2022-2025)	R\$ 510 milhões (2022-2025)	-
Pleito 6	7202.41.00	R\$ 98.363.211,43 (2022-2025)	-	-
Pleito 7	7202.49.00	-	R\$ 19.989.885,94 (2021-2024)	-

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

(F) Eventuais Práticas Sustentáveis Indicadas no Processo:

32. A Pleiteante ressaltou que produção brasileira de ferroligas e silício metálico é reconhecida como a mais sustentável do planeta. Pontuou também que diferentemente da maioria dos países, que baseiam sua produção no coque, o Brasil utiliza predominantemente o carvão vegetal extraído de florestas plantadas como agente redutor nos fornos para produção de ferroligas e silício metálico. Além disso, recordou que a matriz energética brasileira é, em maioria, renovável, o que é muito importante para a sustentabilidade de produtos eletrointensivos, como são as ferroligas e o silício metálico.

33. Acrescentou que um inventário recente de emissões de gases de efeito estufa conduzido em amostra representativa da indústria de ferroligas evidenciou que a produção brasileira emite 80% menos gases do que o cenário no qual se utilizam matéria-prima e energia fósseis, que é característico da maioria da produção mundial.

34. Citou ainda um estudo de 2020 da empresa internacional de consultoria de mercado CRU, que demonstrou a baixíssima pegada de carbono da produção brasileira

de silício metálico em comparação com os principais concorrentes internacionais.

(G) Participação do Insumo no Valor do Bem Final:

35. O Quadro 11, a seguir, sintetiza as informações apresentadas pela Pleiteante em relação ao tema. Registre-se que os produtos objeto da presente análise têm baixa participação nos produtos bens da cadeia a jusante, qua varia de **[CONFIDENCIAL]**.

Quadro 11 – Participação do insumo no valor do bem final (%) [CONFIDENCIAL]

#	NCM	Alíquota II Aplicada (Anexo II)	Alíquota II Pretendida	Posição NCM do Produto na Cadeia a Jusante	Descrição dos bens na cadeia a jusante	Alíquota Aplicada ao produto na cadeia a jusante	Participação % do produto objeto do pleito no valor dos bens na cadeia a jusante
1	2804.69.00	0%	10%	7225	Aços especiais	12,6%	[CONFIDENCIAL]
				7604	Barras e perfis de alumínio	10,8%	[CONFIDENCIAL]
				7605	Fios de alumínio		
				7606	Chapas e tiras de alumínio		
				7607	Folhas e tiras de alumínio		
				7608	Tubos de alumínio	12,6%	
2	7202.11.00	5,4%	18%	7208	Laminados de aço Laminados de aço Laminados de aço Aços especiais	9% a 10,8%	[CONFIDENCIAL]
3	7202.19.00			7209			
4	7202.21.00			7210			
5	7202.30.00			7225			
6	7202.41.00						
7	7202.49.00						
8	7202.99.90						

Fonte das Informações: Abrafé. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

36. Acerca dos produtos da cadeia a jusante, a Pleiteante recordou que, nos termos de decisão tornada pública pela Resolução Gecex nº 740, de 23 de junho de 2025 - DOU, 24/06/2025 [Hiperlink] | Retificada, 02/09/2025 [Hiperlink], os códigos NCM 7225.30.00, 7225.50.90, 7225.92.00 e 7225.99.90 estão contemplados atualmenta na Lista DCC, com alíquota do Imposto de Importação elevada a 25%, até 23 de junho de 2026, exceto para as quotas que foram concedidas a cada um desses códigos NCM, dentro das quais poderá ser aplicada a alíquota de 12,6%.

37. Da mesma forma, observou a Abrafé decisão tornada pública também pela mencionada Resolução Gecex nº 740/2025, segundo a qual os códigos NCM 7208.37.00, 7208.38.90, 7208.39.10, 7208.39.90, 7209.16.00, 7209.17.00, 7210.49.10 e 7210.61.00 também estão contemplados atualmente na Lista DCC, com alíquota do Imposto de Importação elevada a 25%, até 23 de junho de 2026, exceto para as quotas que foram concedidas a cada um desses códigos, dentro das quais poderão ser aplicadas as alíquotas do Imposto de Importação de 9% para o código NCM 7208.39.10, e de 10,8% para os demais códigos NCM.

II - DOS PRODUTOS

38. No que diz respeito ao produto, as seguintes informações foram aportadas pela Pleiteante:

Quadro 12 - Informações Gerais sobre os Produtos Objeto dos Pleitos

#	NCM	Nome Comercial	Aplicação
1	2804.69.00	Silício metálico (SiMet)	é um semimetal (ou metal não ferroso), usado na fabricação de aço, alumínio, silicões, células solares e microchips.
2	7202.11.00	Ferro-manganês alto carbono (FeMn Hi C)	são ferroligas utilizadas na produção de aço e ferro fundido. São comumente aplicadas na produção de aço carbono com objetivo aumentar resistência, dureza, ductilidade e temperabilidade do aço, além de ajudar na remoção de impurezas como o oxigênio e o enxofre. O manganês também pode aumentar a resistência à corrosão e a capacidade de endurecimento por trabalho, tornando o aço mais resistente ao desgaste.
3	7202.19.00	Ferro-manganês (outros) (FeMn outros)	As ferroligas de manganês de médio e baixo carbono apresentam diferentes proporções de manganês, silício e carbono, utilizadas na produção de aço e ferro fundido. São comumente aplicadas na produção de aço carbono com objetivo aumentar resistência, dureza, ductilidade e temperabilidade do aço, além de ajudar na remoção de impurezas como o oxigênio e o enxofre. O manganês também pode aumentar a resistência à corrosão e a capacidade de endurecimento por trabalho, tornando o aço mais resistente ao desgaste
4	7202.21.00	Ferrosilício (FeSi)	é uma liga metálica utilizada principalmente como elemento de liga e agente desgaseificante na produção de aço. Adicionado ao forno durante o processo de fusão, o silício reage com o oxigênio do banho metálico, promovendo a desoxidação e melhorando a qualidade do aço. Comercializado em forma granulada ou em briquetes, possui teor de silício, normalmente, entre 45% e 75%.
5	7202.30.00	Ferro-siliciomanganês (FeSiMn)	é utilizado principalmente na produção de aços carbono, chapas de aço standard, vergalhões, entre outros. Há diferentes proporções de manganês e silício, sendo que essa adição reduz teores indesejados de enxofre e oxigênio e melhora as propriedades mecânicas do aço, aumentando sua resistência mecânica e maleabilidade.

6	7202.41.00	Ferro-cromo alto carbono (FeCr Hi C)	é usado na fabricação de aços inoxidáveis e ligas especiais. Os aços inoxidáveis são utilizados nas indústrias de alimentos, petroquímicas, químicas, de celulose, construção civil, nos produtos da chamada linha branca, instrumentos odontomédicos e utensílios domésticos, dentre outros.
7	7202.49.00	Ferro-cromo (FeCr)	O ferro cromo de baixo carbono é utilizado na produção de aços para corrigir os teores de cromo sem provocar variações indesejáveis no teor do carbono. Essas ligas têm como característica básica a presença de carbono em, no máximo, 0,15%.
8	7202.99.90	Outras ferroligas	incluem particularmente ligas com combinações de elementos de ligas com NCMs específicas, conhecidas como "inoculantes", cálcio-silício (CaSi) e silício magnésio (SiMg). Dentre suas principais aplicações estão a modificação de inclusões de alumina, fonte de Ca para ajuste de composição, desoxidação e dessulfuração do aço.

Fonte das Informações: Abrafe. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

39. Cabe destacar, ainda, que os códigos NCM acima citados, objetos dos pleitos em análise, não estão contemplados atualmente na Lista DCC. Dessa forma, eventual atendimento dos pleitos implicaria a ocupação de novas vagas na referida Lista para todos os 8 códigos NCM em questão.

III - DA PUBLICIDADE DOS PLEITOS E DAS MANIFESTAÇÕES

40. Destaca-se que, conforme o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 10.242/2020, a Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais (STRAT), da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-Camex) dá ampla publicidade quanto ao recebimento e ao estágio de processamento dos pleitos de alterações tarifárias recebidos, por meio da disponibilização destes em seu endereço eletrônico. Com isso, faculta-se a quaisquer interessados a possibilidade de manifestação nos autos do processo.

41. Nos casos em tela, registra-se que foi dada publicidade aos 8 (oito) pleitos da Abrafe. Foram apresentadas no total 39 (trinta e nove) manifestações relativas aos referidos pleitos, sendo 22 (vinte e duas) de apoio e 17 (dezessete) de oposição, assim distribuídas: (a) Pleito 1: 3 (três) manifestações de apoio; (b) Pleito 2: 4 (quatro) de manifestações apoio e 3 (três) de oposição; (c) Pleito 3: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (d) Pleito 4: 6 (seis) manifestações de apoio e 3 (três) de oposição; (e) Pleito 5: 6 (seis) manifestações de apoio e 2 (duas) de oposição; (f) Pleito 6: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (g) Pleito 7: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (h) Pleito 8: 3 (três) manifestações de apoio e 3 (três) de oposição.

42. Os dados das manifestações apresentadas aos pleitos serão exibidos no Quadro 13, a seguir, que contém os nomes das manifestantes e suas principais alegações.

Quadro 13 – Manifestações aos pleitos da Abrafe [CONFIDENCIAL]

Manifestações de Apoio		
Manifestante	Pleitos	Síntese das Alegações das Manifestantes
LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. (Liasa)	Pleito 1	A Liasa, que produz silício metálico no Brasil, relatou que viu suas vendas e exportações diminuírem significativamente entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025, no percentual de [CONFIDENCIAL], apesar da capacidade de produção ter aumentado [CONFIDENCIAL]. No mesmo período, afirma que as importações aumentaram 103%. Alega que esse aumento nas importações, juntamente com barreiras comerciais em outros mercados e os desvios de comércio causaram um desequilíbrio no setor, levando a Liasa a desligar [CONFIDENCIAL], fornos de redução já no primeiro semestre de 2025. A empresa alerta para um excesso de oferta de silício metálico no mercado internacional, especialmente devido a projetos de expansão na China. Reclama que a segurança do fornecimento desse insumo estratégico para a indústria brasileira está em risco.
RIMA INDUSTRIAL S.A	Pleitos 1, 4 e 8	A Rima é fabricante nacional de silício metálico (NCM 2804.69.00), ferrosilício (NCM 7202.21.00) e cálcio-silício, inoculantes e ferrosilício magnésio (NCM 7202.99.90). Alega que entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025, as importações de silício metálico aumentaram 103%, enquanto a ociosidade aumentou [CONFIDENCIAL] e os preços para clientes brasileiros diminuíram [CONFIDENCIAL] no mesmo período, e [CONFIDENCIAL] entre o primeiro semestre de 2022 e 2025 No caso do ferrosilício, as importações aumentaram 24% entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025, com uma queda nos preços internos da Rima de [CONFIDENCIAL] no mesmo período, e [CONFIDENCIAL] entre o primeiro semestre de 2022 e o primeiro semestre de 2025. As vendas de cálcio-silício, inoculantes e ferro-silício-magnésio da Rima no mercado brasileiro diminuíram [CONFIDENCIAL] entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025 e [CONFIDENCIAL] entre o primeiro semestre de 2022 e o primeiro semestre de 2025, enquanto o volume de importações da NCM 7202.99.90 aumentou 30% e 10%, respectivamente, nesses períodos. Os preços para clientes brasileiros da Rima diminuíram [CONFIDENCIAL] entre o primeiro semestre de 2022 e o primeiro semestre de 2025. Devido ao aumento das importações e à instabilidade nos mercados internacionais, a Rima desativou [CONFIDENCIAL] fornos de redução no primeiro semestre de 2025. A empresa alerta para um excesso de oferta internacional, especialmente devido a projetos de expansão na China e na Índia.
MINASLIGAS S.A. ("Minasligas")	Pleitos 1 e 4	A MINASLIGAS S.A. é uma produtora nacional de ferrosilício e silício metálico. Relatou a contestante que entre o primeiro semestre de 2021 e o primeiro semestre de 2025, as vendas domésticas de ferrosilício da Minasligas diminuíram [CONFIDENCIAL], enquanto a ociosidade aumentou [CONFIDENCIAL] e as importações cresceram 24%. Informou ainda que, no mesmo período, as importações aumentaram 103%, as vendas domésticas de silício metálico da Minasligas caíram [CONFIDENCIAL], apesar do aumento de [CONFIDENCIAL] na capacidade de produção. As exportações de silício metálico da empresa também diminuíram [CONFIDENCIAL], com um aumento de [CONFIDENCIAL] na ociosidade. Os preços para clientes brasileiros caíram [CONFIDENCIAL]. Entre 2022 e 2025 essa queda foi de [CONFIDENCIAL]. No primeiro semestre de 2025, a Minasligas desativou [CONFIDENCIAL] fornos de redução em Pirapora/MG e está revisando seu plano de investimentos em Simões Filho/BA. A empresa alerta para um grande excesso de oferta internacional, especialmente devido a projetos de expansão na China.
ELETROLIGAS LTDA. ("Eletroligas")	Pleitos 2 e 5	A Eletroligas Ltda é produtora de ferro-manganês alto carbono (NCM 7202.11.00) e ferro-silício-manganês (NCM 7202.30.00), apoia o pedido da ABRAFE para aumento das alíquotas de importação dessas ferroligas e do silício metálico. A empresa argumenta que entre o 1º semestre de 2024 e 2025, as suas vendas de ferro-manganês alto carbono caíram [CONFIDENCIAL], mesmo com redução de preços d e [CONFIDENCIAL], enquanto as importações cresceram 61%. Para ferro-silício-manganês, as vendas domésticas caíram [CONFIDENCIAL] entre 2021 e 2025, com aumento de 38% nas importações. A Eletroligas alerta que, sem elevação das tarifas, a concorrência externa compromete a sustentabilidade econômica e a continuidade da produção nacional.
GRANHA LIGAS LTDA ("Granha Ligas")	Pleitos 2 e 5	A Granha Ligas Ltda. É produtora brasileira de ferro-manganês alto carbono (NCM 7202.11.00) e ferro-silício-manganês (NCM 7202.30.00). Entre 2021 e 2025, as vendas internas de ferro-manganês alto carbono caíram [CONFIDENCIAL], com redução de preços de [CONFIDENCIAL], enquanto as importações dessa liga cresceram 61% entre 2024 e 2025. Para ferro-silício-manganês, Entre 2021 e 2025, as vendas domésticas caíram [CONFIDENCIAL], os preços recuaram [CONFIDENCIAL] e as exportações diminuíram [CONFIDENCIAL]. As importações dessa liga aumentaram 38% entre 2021 e 2025, 17% entre 2022 e 2025 e 46% entre 2024 e 2025. Esse cenário crítico levou a empresa a desativar [CONFIDENCIAL] fornos no primeiro semestre de 2025, com previsão de desligar [CONFIDENCIAL] forno e hibernar [CONFIDENCIAL] no segundo semestre, evidenciando grave desequilíbrio comercial e risco à continuidade da produção nacional.

Manifestações de Apoio		
Manifestante	Pleitos	Síntese das Alegações das Manifestantes
MARINGÁ FERRO-LIGA S.A.	Pleitos 2 e 5	A Maringá Ferro-Liga S.A. (Grupo Maringá) é produtora brasileira de ferro-manganês alto carbono (NCM 7202.11.00) e ferro-silício-manganês (NCM 7202.30.00). Entre 2021 e 2025, as vendas internas de ferro-manganês alto carbono caíram [CONFIDENCIAL], com redução de preços de até [CONFIDENCIAL]. No caso do ferro-silício-manganês, as vendas de caíram [CONFIDENCIAL], com queda de preços de [CONFIDENCIAL] no mesmo período, e as importações cresceram 38%. O setor enfrenta excesso de capacidade global, sustentado por subsídios, e falta de proteção no mercado brasileiro, o que compromete investimentos e gera distorções competitivas. A atual alíquota de 5,4% é considerada insuficiente. A elevação para 18% é vista como necessária para mitigar impactos, preservar empregos, retomar investimentos e garantir a continuidade da produção nacional.
NEXUS MANGANÊS S.A. ("Nexus Ligas")	Pleitos 2, 3 e 5	A Nexus Manganês S.A. é produtora nacional de ferro-manganês alto carbono, médio carbono e ferro-silício-manganês. Formada em 2021 após aquisição de ativos da Vale Manganês, a empresa consolidou operações a partir de 2022, mas enfrenta forte desequilíbrio comercial. Entre 2024 e 2025, as vendas de ferro-manganês alto carbono caíram [CONFIDENCIAL], enquanto as importações cresceram 61%. Para ferro-manganês médio carbono, as vendas caíram [CONFIDENCIAL], com importações aumentando até 44%. No caso do ferro-silício-manganês, as vendas caíram até [CONFIDENCIAL], enquanto as importações subiram até 46%. Em 2025, a Nexus desativou [CONFIDENCIAL] fornos devido ao aumento das importações e instabilidade global.
BOZEL BRASIL S.A. ("Bozel")	Pleitos 4 e 8	A Bozel Brasil S.A. é produtora de ferrosilício e cálcio-silício. Apesar da redução de preços do ferrosilício em [CONFIDENCIAL], entre 2021 e 2025, as importações cresceram 24%, enquanto as de cálcio-silício aumentaram 30%, pressionando o mercado interno. A empresa avalia [CONFIDENCIAL], devido ao desequilíbrio comercial, agravado por tarifas impostas pelos EUA, que reduzem a competitividade das exportações e aumentam a oferta doméstica. A concorrência com produtos importados, especialmente cálcio-silício chinês a preços baixos, tem causado perda de mercado e queda de margens, ameaçando a viabilidade da produção nacional. Como Brasil, China e Argentina são os únicos produtores globais de cálcio-silício, a redução da produção nacional compromete a segurança de abastecimento.
COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA ("Ferbasa")	Pleitos 4, 6 e 7	A Ferbasa é produtora nacional de ferrosilício e ferro-cromo (alto e baixo carbono) e silício metálico. A empresa argumenta que suas vendas internas de ferrosilício [CONFIDENCIAL] entre 2021 e 2025, mas as importações cresceram 24%, mesmo com queda de [CONFIDENCIAL] nos preços nacionais. Quanto ao ferro-cromo alto carbono, os preços da Ferbasa caíram [CONFIDENCIAL] entre 2022 e 2024, enquanto exportações aumentaram 89%. Com relação ao ferro-cromo baixo carbono, as vendas da empresa caíram [CONFIDENCIAL] entre 2021 e 2025, enquanto importações subiram 26%, aumentando a pressão sobre a indústria local. Ressaltou o excesso de oferta global, especialmente de ferrosilício, impulsionado por expansões na China. Para ferro-cromo, existe risco de desvio de comércio para países com baixa restrição às importações, como o Brasil, devido às sanções à Rússia.
INONIBRÁS ("Inonibrás")	Pleitos 4 e 8	A Inonibrás é produtora nacional de ferrosilício e outras ferroligas (como ferro-silício-magnésio e inoculantes e destaca que suas vendas de Ferrosilício (NCM 7202.21.00) caíram [CONFIDENCIAL] entre 2023 e 2024, os seus preços reduziram [CONFIDENCIAL], enquanto importações cresceram 23% entre 2023 e 2025. No caso de Outras ferroligas (NCM 7202.99.90), as vendas da empresa caíram [CONFIDENCIAL] entre 2023 e 2025, os preços reduziram [CONFIDENCIAL], e importações aumentaram 30%. Em 2025, devido ao desequilíbrio comercial e aumento das importações, a empresa desativou [CONFIDENCIAL] fornos de redução.
A NOVA ERA SILICON S.A.	Pleito 4	A Nova Era Silicon, produtora nacional de ferrosilício (NCM 7202.21.00), aponta: <ul style="list-style-type: none"> • Queda nas vendas: redução de [CONFIDENCIAL] entre 2021 e 2025, mesmo com preços [CONFIDENCIAL] menores. • Aumento das importações: crescimento de 24% no mesmo período. • Cenário internacional: excesso de oferta global, especialmente pela expansão na China.
FERLIG FERRO LIGA LTDA	Pleito 5	A Ferlig, produtora nacional de ferro-silício-manganês (NCM 7202.30.00) destaca que as Importações do produto cresceram 46% entre o 1º semestre de 2024 e o 1º semestre de 2025. Alega que esse fator, aliado a desvios de comércio e restrições em outros mercados importadores levaram ao desligamento de [CONFIDENCIAL] fornos de redução da empresa no 1º semestre de 2025. Reclama que a alíquota de 5,4% é insuficiente para proteger a produção nacional e defende a adoção de medidas que evitem novos desligamentos de fornos e a inviabilização da produção nacional.
A FERMAR – INDÚSTRIA DE FERRO LIGAS MARABÁ LTDA. ("Fermar")	Pleito 5	A Fermar, produtora brasileira de ferro-silício-manganês (NCM 7202.30.00), destacou: <p>Queda nas vendas: redução de [CONFIDENCIAL] entre 2021 e 2025.</p> <p>Aumento das importações no mesmo período: crescimento de 38%, mesmo com preços internos [CONFIDENCIAL] menores.</p> <p>Ressaltou o agravamento do desequilíbrio comercial, comprometendo a sustentabilidade econômica da indústria e defendeu a necessidade de estabelecer condições mais equilibradas de concorrência e preservar a capacidade produtiva.</p>
Manifestações de Oposição		
Manifestante	Pleitos	Síntese das Alegações das Manifestantes

Manifestações de Apoio

Manifestante	Pleitos	Síntese das Alegações das Manifestantes
<p>GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (“GERDAU”)</p>	<p>Pleitos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8</p>	<p>A Gerdau alegou que eventual elevação tarifária sobre as ferroligas ocasionaria severos impactos às cadeias produtivas a jusante dependentes desses insumos, que são essenciais para a produção de aços, bem como para outras cadeias produtivas fundamentais à economia nacional, sendo as importações desses produtos fundamentais para manter o atual nível de competitividade nos seus mercados, e consequentemente, no setor de aço.</p> <p>Afirmou que esses insumos são um fator de custo relevante para as fabricantes de aço.</p> <p>Segundo a contestante, caso elevado o imposto de importação a 18%, haveria um custo adicional estimado alto para a empresa na aquisição das ferroligas.</p> <p>A Gerdau apenas informou esses custos em números absolutos, não indicando qual seria o percentual de participação da cada uma das ferroligas no custo dos produtos finais na cadeia a jusante, de modo a contrapor o argumento da pleiteante de que esse percentual é pequeno, [CONFIDENCIAL], dada a limitada participação das ferroligas e do silício metálico nos produtos a jusante, que seria da ordem de poucos quilos por tonelada produzida de aço (de zero a cinco quilos, a depender do produto).</p> <p>Assim, segundo a Gerdau, estes custos, em números absolutos, seriam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • [CONFIDENCIAL]; • [CONFIDENCIAL]; • [CONFIDENCIAL]; • [CONFIDENCIAL]; • [CONFIDENCIAL]; • [CONFIDENCIAL]; e • [CONFIDENCIAL]. <p>[CONFIDENCIAL].</p> <p>Embora baseada em hipótese cuja consumação não se pode constatar, manifestou ainda a contestante que “no caso de eventual elevação do imposto de importação para as ferroligas (pleitos 2 a 8), as produtoras nacionais terão maior liberdade na precificação de tais produtos, possibilitando eventuais situações de pressão e/ou abuso de preços internos, tendo em vista a limitada contestabilidade pelas importações”.</p> <p>Alegou ainda a Gerdau a ausência de fundamentos que justifiquem a aprovação dos pleitos e ponderou que os dados de importação mais recentes das ferroligas atestam que não houve aumento das importações em nível que traga preocupações ou prejuízos à indústria doméstica.</p> <p>Argumentou que não há também qualquer tendência de queda significativa de preços e afirmou que a redução verificada a partir de 2002 deu-se em razão de o retorno à normalização após o período da pandemia do Covid-19, que teria causado redução da oferta global e consequente aumento de preço.</p> <p>Particularmente quanto ao Ferro-manganês Alto Carbono – NCM 7202.11.00 (Pleito 2) acrescentou que os dados da ABRAFE indicam que, entre 2022 e 2024 a indústria doméstica ganhou participação de mercado em relação às importações, a despeito de redução no tamanho do CNA em 13 pontos percentuais</p> <p>Quanto ao Ferrosilício – NCM 7202.21.00 (Pleito 4) alegou que, segundo os dados da ABRAFE, entre 2022 e 2024 a indústria doméstica ganhou participação de mercado em relação às importações.</p> <p>Para o Ferro-cromo alto carbono – NCM 7202.41.00 (Pleito 6), apontou que os dados da ABRAFE mostraram que houve maior contração na participação das importações do que na participação das vendas internas.</p> <p>Com relação ao Ferro-cromo – NCM 7202.49.00 (Pleito 7), apontou que os dados apresentados pela ABRAFE indicaram que entre 2022 e 2024 a indústria doméstica ganhou participação de mercado em relação às importações, a despeito da redução do CNA em 2 pontos percentuais.</p> <p>No que diz respeito a Outras ferroligas - NCM 7202.99.90 (Pleito 8), alegou que, segundo os dados da ABRAFE, entre 2022 e 2023 a indústria doméstica ganhou participação de mercado em relação às importações.</p> <p>Por fim, disse que eventual elevação tarifária sobre as ferroligas distorceria a lógica do escalonamento tarifário para os produtos na cadeia a jusante não contemplados na lista de DCC a 25% e também para os contemplados cujas quotas ainda não tenham sido ultrapassadas.</p>
<p>ARCELORMITTAL BRASIL</p>	<p>Pleitos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8</p>	<p>A empresa manifestou que as ferroligas representam de [CONFIDENCIAL], mas são indispensáveis para garantir qualidade, resistência e propriedades especiais nos produtos finais. Estimou que a elevação da tarifa de importação das ferroligas para 18% trará um aumento de custos pra empresa da ordem de [CONFIDENCIAL] e apresentou tabela com o volume consumido de ferroligas pela ArcelorMittal Brasil e pela ArcelorMittal Pecém. Assim, reclamou que a elevação da tarifa de importação para os itens solicitados pela ABRAFE tem o condão de reduzir a competitividade da empresa - sobretudo aqueles itens de maior volume importado e salientou que esta competitividade essa já está afetada pelas medidas impostas pelos Estados Unidos e pela União Europeia.</p>

Manifestações de Apoio		
Manifestante	Pleitos	Síntese das Alegações das Manifestantes
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CSN)	Pleitos 2, 3, 4, 6, 7 e 8	<p>No dia 10/10/2025 a CSN apresentou contestação a quase todos os pleitos da ABRAFE de elevação da alíquota do Imposto de Importação de ferroligas (pleitos 2, 3, 4, 6, 7 e 8), indicando inicialmente a ausência de pressupostos para a inclusão dos itens na Lista DCC, quais sejam: aumento no volume importado e queda nos preços.</p> <p>Posteriormente a CSN complementou sua análise trazendo outros elementos de contestação.</p> <p>Nesse sentido, iniciou argumentando que a ABRAFE teria utilizado em seus pleitos recortes seletivos de períodos estatísticos para alegar aumento do volume de importação e queda de preços e alegou que quando se analisa os dados dentro dos parâmetros corretos, é possível identificar que não houve surto de importação em nenhuma das 6 NCMs contestadas.</p> <p>Mencionou quatro períodos consecutivos de 12 meses, todos de julho a junho, chamando-os de P1 a P4, tendo P1 e se iniciado em julho de 2021 e P4 de encerrado em julho de 2025.</p> <p>Alegou que mesmo que se queira atribuir um eventual dano a uma variação de preços, o que se observa é que houve, de fato, uma flutuação mundial nos preços de ferroligas, de forma que o preço das importações entre P3 e P4 caiu -5%, ao passo que o preço das exportações brasileiras a outros países, caiu -8%, quando consideradas as 6 NCMs contestadas pela CSN.</p> <p>Afirmou que não houve movimento de decréscimo dos preços, mas apenas um retorno aos seus patamares normais, pós crise do frete internacional.</p> <p>Manifestou também o entendimento de que o suposto dano apontado pela ABRAFE não decorre de importações e que eventual redução no volume vendido e, conseqüentemente, da rentabilidade da indústria de ferroligas no Brasil estaria intrinsecamente ligada à crise que o setor siderúrgico nacional enfrenta, visto que a siderurgia brasileira é a principal consumidora de ferroligas.</p> <p>Uma vez normalizada essa situação, com a aplicação de medidas de defesa Comercial pelo Governo Brasileiro, a CSN entende que a indústria siderúrgica poderá florescer novamente e, a partir desse novo momento, aumentar o seu consumo de ferro ligas, trazendo a cadeia como um todo a um círculo virtuoso. Defende assim que não é o momento de aumentar o custo de produção do setor siderúrgico, uma vez que viria a prejudicar ainda mais a sua recuperação.</p> <p>Defendeu ainda que a alegação de desequilíbrio comercial relacionada ao desempenho exportador da indústria nacional de ferroligas não será remediada pelo aumento da tarifa de importação no Brasil. Negou que o fechamento de mercados chaves para as exportações asiáticas estejam causando desvio de comércio para o Brasil, alegando não ter sido verificado surto de importações e tampouco queda drástica nos preços dos produtos importados.</p> <p>Apresentou ainda a alegação de que não houve demonstração de capacidade da indústria de ferroligas abastecer a indústria siderúrgica nacional em cada uma das NCMs. Afirmou, para o Ferro-manganês alto carbono - NCM: 7202.11.00 (pleito 2) e para o Ferro-manganês (outros) - NCM 7202.19.00 (pleito 3), que os seus fornecedores nacionais não possuem capacidade produtiva ativa suficiente para atender à demanda total solicitada, o que faz que as indústrias siderúrgicas sejam compelidas a importar para complementar sua demanda.</p> <p>Para os demais produtos, disse que, apesar de haver produção suficiente para atender o mercado interno, boa parte da produção é destinada ao mercado externo.</p> <p>Embora a CSN também não tenha apresentado estudo nesse sentido, a contestante ressaltou que não houve nos pleitos em análise a apresentação de dados substanciais e/ou estudos econômicos que auferissem o impacto inflacionário da elevação tarifária solicitada.</p>

Elaboração: STRAT/SE-Camex.

DA ANÁLISE

43. Como regra geral, a presente análise tem como referência dados de comércio exterior obtidos do Comex-Stat, além de informações retiradas da base de dados das Notas Fiscais Eletrônicas (NFEs) disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda (MF), ao MDIC, por meio de convênio entre os dois órgãos.

44. Destaca-se que a base de dados referente às NFEs apresenta informações até o ano de 2024. Os dados referentes a vendas internas, exportações e vendas totais da indústria doméstica, bem como os cálculos do Consumo Nacional Aparente - CNA são estimados a partir do código CFOP (Código Fiscal de Operação e Prestação) informado pelo emissor da NF. Importante ressaltar que as informações de exportação oriundas das NFEs, por serem obtidas com base no CFOP, podem apresentar diferenças em relação àquelas extraídas do Comex-Stat.

45. No caso específico da análise dos dados das NFEs para os pleitos ora destacados, foram observadas divergências consideráveis entre os dados disponibilizados pela Pleiteante e aqueles ora apresentados pela Abrafe, que foram compilados das produtoras nacionais pertinentes conforme previamente registrado nesta Nota Técnica. Ademais, observou-se também a ocorrência de inconsistências nos dados das NFEs acerca de alguns dos códigos NCM abrangidos nos pleitos de alteração tarifária ora sob análise.

46. Tendo em vista que os dados previamente apresentados pela Abrafe abrangeram a totalidade da indústria doméstica relativamente aos Pleitos 2, 3, 5, 6 e 7; 90% da indústria doméstica no tocante aos 4 e 8; e dados estimados para o Pleito 1, conforme previamente registrado nesta Nota; entendeu-se, com base na melhor informação disponível, considerar as análises já realizadas, a partir dos da Pleiteante, no que tange à evolução das vendas internas, do Consumo Nacional Aparente (CNA), e da participação das vendas internas e das importações no CNA.

47. Em relação aos dados extraídos do Comex-Stat, a presente análise apresentará as estatísticas de importações totais, importações por origem e exportações, de modo a permitir uma visão geral da evolução desses indicadores para a totalidade do código NCM em questão, bem como uma noção sobre os principais fornecedores dos produtos nele classificados, tal como a seguir destacado.

Das Importações em Valor, Volume e do Preço Médio

48. O Quadro 14, a seguir, apresenta a evolução do valor das importações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 14 - Importações em Valor (US\$ FOB)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21- 23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan- Out/2024	Jan- Out/2025	Var. % Jan-Out/25 X Jan-Out/24
1	2804.69.00	7.570.673	24.944.888	13.388.106	16.100.419	112,7%	20,3%	15.301.222	5,2%	12.936.963	12.198.031	-5,7%
2	7202.11.00	39.064.282	59.726.293	18.644.963	14.735.763	-62,3%	-21,0%	39.145.179	-62,4%	11.581.943	15.792.311	36,4%
3	7202.19.00	75.353.958	120.612.637	47.848.292	41.825.947	-44,5%	-12,6%	81.271.629	-48,5%	34.421.766	30.474.820	-11,5%
4	7202.21.00	12.957.832	25.501.716	14.798.781	11.815.657	-8,8%	-20,2%	17.752.776	-33,4%	10.368.888	9.919.019	-4,3%
5	7202.30.00	27.791.455	22.561.334	14.904.658	15.144.894	-45,5%	1,6%	21.752.482	-30,4%	11.817.304	13.764.337	16,5%
6	7202.41.00	17.809.987	21.783.880	22.045.484	19.878.560	11,6%	-9,8%	20.546.450	-3,3%	18.572.642	10.956.867	-41,0%

7	7202.49.00	5.682.697	18.775.611	11.886.351	8.781.299	54,5%	-26,1%	12.114.886	-27,5%	7.131.431	7.444.680	4,4%
8	7202.99.90	9.714.989	14.489.950	10.626.499	12.431.233	28,0%	17,0%	11.610.479	7,1%	9.992.004	9.242.622	-7,5%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

49. O Quadro 15, a seguir, destaca a evolução do volume das importações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 15 - Importações em Volume (kg)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21-23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan- Out/2024	Jan-Out/2025	Var. % Jan-Out/25 X Jan-Out/24
1	2804.69.00	2.818.879	7.093.184	5.461.791	7.849.264	178,5%	43,7%	5.124.618	53,2%	6.262.389	6.488.167	3,6%
2	7202.11.00	31.218.198	39.787.881	17.450.182	14.557.271	-53,4%	-16,6%	29.485.420	-50,6%	11.813.623	15.918.446	34,7%
3	7202.19.00	36.975.798	36.034.307	26.437.482	29.523.370	-20,2%	11,7%	33.149.196	-10,9%	25.184.203	22.616.998	-10,2%
4	7202.21.00	6.525.108	8.700.124	5.413.878	5.230.953	-19,8%	-3,4%	6.879.703	-24,0%	4.831.174	4.793.252	-0,8%
5	7202.30.00	18.300.571	12.984.989	13.569.800	14.779.474	-19,2%	8,9%	14.951.787	-1,2%	11.750.474	13.428.591	14,3%
6	7202.41.00	11.817.296	5.790.805	8.428.958	10.948.359	-7,4%	29,9%	8.679.020	26,1%	10.335.559	4.972.392	-51,9%
7	7202.49.00	1.817.880	3.455.882	2.756.387	2.468.401	35,8%	-10,4%	2.676.716	-7,8%	2.077.832	2.029.217	-2,3%
8	7202.99.90	3.819.232	3.870.850	3.659.157	4.986.973	30,6%	36,3%	3.783.080	31,8%	4.019.121	3.731.896	-7,1%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

50. O Quadro 16, abaixo, apresenta a evolução do preço médio das importações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 16 – Preço Médio das Importações (US\$ FOB/kg)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21-23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan-Out/2024	Jan-Out/2025	Var. % Jan-Out/25 X Jan-Out/24
1	2804.69.00	2,69	3,52	2,45	2,05	-23,6%	-16,3%	2,88	-28,9%	2,07	1,88	-9,0%
2	7202.11.00	1,25	1,50	1,07	1,01	-19,1%	-5,3%	1,27	-20,5%	0,98	0,99	1,2%
3	7202.19.00	2,04	3,35	1,81	1,42	-30,5%	-21,7%	2,40	-40,9%	1,37	1,35	-1,4%
4	7202.21.00	1,99	2,93	2,73	2,26	13,7%	-17,4%	2,55	-11,4%	2,15	2,07	-3,6%
5	7202.30.00	1,52	1,74	1,10	1,02	-32,5%	-6,7%	1,45	-29,4%	1,01	1,03	1,9%
6	7202.41.00	1,51	3,76	2,62	1,82	20,5%	-30,6%	2,63	-30,9%	1,80	2,20	22,6%
7	7202.49.00	3,13	5,43	4,31	3,56	13,8%	-17,5%	4,29	-17,1%	3,43	3,67	6,9%
8	7202.99.90	2,54	3,74	2,90	2,49	-2,0%	-14,2%	3,06	-18,6%	2,49	2,48	-0,4%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

Das Exportações em Valor, Volume e do Preço Médio

51. O Quadro 17, abaixo, apresenta a evolução do valor das exportações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 17 – Exportações em Valor (US\$ FOB)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21-23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan- Out/2024	Jan-Out/2025	Var. % Jan-Out/25 X Jan-Out/24
1	2804.69.00	446.054.103	901.479.535	615.282.717	467.686.928	4,8%	-24,0%	654.272.118	-28,5%	382.456.965	334.196.737	-12,6%
2	7202.11.00	3.178.714	4.140.299	5.137.265	3.194.538	0,5%	-37,8%	4.152.093	-23,1%	2.883.335	2.555.527	-11,4%
3	7202.19.00	2.585.754	3.850.277	797.841	1.001.707	-61,3%	25,6%	2.411.291	-58,5%	824.827	1.279.292	55,1%
4	7202.21.00	234.774.804	406.022.128	367.360.756	309.106.348	31,7%	-15,9%	336.052.563	-8,0%	268.403.478	232.817.040	-13,3%
5	7202.30.00	47.819.911	63.049.854	52.680.510	52.420.632	9,6%	-0,5%	54.516.758	-3,8%	47.729.158	52.510.313	10,0%
6	7202.41.00	36.347.393	52.823.088	43.949.472	57.832.339	59,1%	31,6%	44.373.318	30,3%	47.362.752	38.359.950	-19,0%
7	7202.49.00	19.288.342	45.722.561	31.894.129	27.582.089	43,0%	-13,5%	32.301.677	-14,6%	25.095.396	21.659.502	-13,7%
8	7202.99.90	171.169.810	228.101.925	186.707.746	165.788.696	-3,1%	-11,2%	195.326.494	-15,1%	138.420.919	151.105.264	9,2%

52. O Quadro 18, a seguir, destaca a evolução do volume das exportações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 18 – Exportações em Volume (kg)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21-23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan-Out/2024	Jan- Out/2025	Var. % Jan- Out/25 X Jan- Out/24
1	2804.69.00	187.708.957	196.032.779	183.862.526	170.459.692	-9,2%	-7,3%	189.201.421	-9,9%	139.350.392	121.945.035	-12,5%
2	7202.11.00	2.466.157	2.201.195	4.398.305	2.707.898	9,8%	-38,4%	3.021.886	-10,4%	2.464.975	2.288.681	-7,2%
3	7202.19.00	1.035.192	1.242.867	432.490	472.919	-54,3%	9,3%	903.516	-47,7%	390.919	1.013.060	159,1%
4	7202.21.00	142.651.108	147.915.214	170.891.125	178.962.093	25,5%	4,7%	153.819.149	16,3%	154.946.263	149.831.146	-3,3%
5	7202.30.00	35.561.710	41.518.049	46.825.710	44.930.790	26,3%	-4,0%	41.301.823	8,8%	40.919.173	49.553.858	21,1%
6	7202.41.00	33.158.997	45.021.226	35.456.300	48.092.655	45,0%	35,6%	37.878.841	27,0%	38.463.315	35.436.020	-7,9%
7	7202.49.00	11.157.000	14.057.050	13.061.000	11.358.122	1,8%	-13,0%	12.758.350	-11,0%	10.270.120	10.672.600	3,9%
8	7202.99.90	45.020.688	43.211.226	45.371.501	54.648.924	21,4%	20,4%	44.534.472	22,7%	44.956.467	46.463.860	3,4%

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

53. O Quadro 19, abaixo, apresenta a evolução do valor das exportações brasileiras dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária para o período 2021 - 2025 (Jan-Out).

Quadro 19 – Preço Médio das Exportações (US\$ FOB/kg)

#	NCM	2021	2022	2023	2024	Var. % 2024 X 2021	Var. % 2024 X 2023	Média 21- 23	Var. % 2024 X Média 21-23	Jan- Out/2024	Jan-Out/2025	Var. % Jan-Out/25 X Jan-Out/24
1	2804.69.00	2,38	4,60	3,35	2,74	15,5%	-18,0%	3,44	-20,3%	2,74	2,74	0,1%
2	7202.11.00	1,29	1,88	1,17	1,18	-8,5%	1,0%	1,45	-18,4%	1,17	1,12	-4,5%
3	7202.19.00	2,50	3,10	1,84	2,12	-15,2%	14,8%	2,48	-14,6%	2,11	1,26	-40,2%
4	7202.21.00	1,65	2,74	2,15	1,73	4,9%	-19,7%	2,18	-20,8%	1,73	1,55	-10,3%
5	7202.30.00	1,34	1,52	1,13	1,17	-13,2%	3,7%	1,33	-12,2%	1,17	1,06	-9,2%
6	7202.41.00	1,10	1,17	1,24	1,20	9,7%	-3,0%	1,17	2,8%	1,23	1,08	-12,1%
7	7202.49.00	1,73	3,25	2,44	2,43	40,5%	-0,6%	2,47	-1,9%	2,44	2,03	-16,9%
8	7202.99.90	3,80	5,28	4,12	3,03	-20,2%	-26,3%	4,40	-31,0%	3,08	3,25	5,6%

Fonte das informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

Das Políticas Comerciais que afetam as Importações

54. O Quadro 20, a seguir, apresenta detalhamento das principais origens das importações brasileiras em 2024 e respectivas preferências tarifárias.

Quadro 20 – Principais Origens das Importações em 2024 & Preferências Tarifárias

#	NCM	Participação no Volume Total (%)					Preço Médio (US\$ FOB/kg)					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Total
1	2804.69.00	China = 96,9% [-]	França = 1,5% [-]	Estados Unidos = 1,3% [-]	Reino Unido = 0,1% [-]	Bélgica = 0,1% [-]	1,98	2,52	1,85	3,99	32,85	2,05
2	7202.11.00	Índia = 91,6% [-]	África do Sul = 8,4% [-]	Itália = 0,0% [-]	-	-	1,00	1,11	11,94	-	-	1,00
3	7202.19.00	Noruega = 51,9% [-]	Índia = 46,5% [-]	Coreia do Sul: 0,6%	Espanha = 0,6% [-]	-	1,56	1,23	1,15	3,16	1,87	1,42
4	7202.21.00	Paraguai = 36,8% [48% - 100%] ¹	Índia = 15,4% [-]	China = 15,4% [-]	Reino Unido = 12,1% [-]	Tailândia = 5% [-]	2,34	1,95	1,43	1,91	2,09	2,26

5	7202.30.00	Índia: 92,5% [20%] ²	Noruega = 6,9% [-]	França = 0,6% [-]	Países Baixos/Holanda = 0,0% [-]	-	0,97	1,53	2,76	2,03	-	1,02
6	7202.41.00	África do Sul = 42% [-]	Suécia = 14,5% [-]	Índia = 11,7% [-]	Albânia = 10,5% [-]	Zimbábue = 8,9% [-]	1,08	3,64	1,63	2,90	1,22	1,82
7	7202.49.00	Índia = 38,1% [-]	China = 19,8% [-]	Alemanha = 9,4% [-]	Cazaquistão = 9,2% [-]	Rússia = 7,7% [-]	2,97	3,29	5,89	2,92	3,79	3,56
8	7202.99.90	China = 37,8% [-]	Alemanha = 18,6% [-]	Espanha = 14,3% [-]	Argentina = 7,6% [20% - 100%] ³	Noruega = 7,2% [-]	2,04	3,05	2,43	3,23	3,21	2,49

Fonte das Informações: Comex-Stat. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

Notas:

1 - Preferência tarifária de 48% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

2 - Preferência tarifária de 20% concedida pelo Brasil no Acordo de Comércio Preferencial Mercosul - Índia.

3 - Preferência tarifária de 20% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

55. Com relação às importações por origem em 2024, os dados do Comex-Stat revelaram que mais de 98% do volume das importações dos códigos NCM 2804.69.00, 7202.11.00, 7202.19.00, e 7202.30.00 não gozaram de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com os principais países fornecedores, ou em função de os produtos em questão não estarem contemplados nos acordos existentes para essas origens.

56. Em relação ao código NCM 7202.21.00, no tocante às importações originárias do Paraguai, correspondente a 36,8% da quantidade total importada em 2024, verificou-se a ocorrência de preferências tarifárias de 48% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

57. Acerca do código NCM 7202.99.90, em relação às importações originárias da Argentina, equivalente à 7,6% do volume total em 2024, constatou-se a ocorrência de preferências tarifárias de 20% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

58. Por fim, com relação aos códigos NCM 7202.41.00 e 7202.49.00, pode-se afirmar que, ao menos, 87,6% e 84,2% respectivamente, da quantidade importada em 2024, não gozaram de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com os principais países fornecedores, ou em função de os produtos em questão não estarem contemplados nos acordos existentes para essas origens.

Da Defesa Comercial

59. Registre-se que os produtos objeto dos pleitos em análise não estão submetidos a medida de defesa comercial em vigor no Brasil e tampouco são objeto de investigação de defesa comercial.

Do Escalonamento Tarifário

60. Cabe recordar que, em geral, a estrutura da Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) é progressiva, de forma que as tarifas de importação tendem a ser proporcionais ao grau de transformação dos produtos. Nesse sentido, produtos industrializados e com maior grau de transformação contam, em geral, com tarifas de importação mais elevadas do que as tarifas de bens primários e insumos básicos.

61. Como as elevações das alíquotas do Imposto de Importação a 25% para alguns produtos da cadeia a jusante da posição NCM 7202 são temporárias, pode-se dizer que as elevações pleiteadas para as alíquotas dos produtos objeto da presente análise classificados na posição 7202 (Pleitos 2 a 8) causariam efeitos distorcivos no escalonamento tarifário da correspondente cadeia a jusante, uma vez que essas elevações resultariam em alíquotas do Imposto de Importação de 18%, mais a elevadas, portanto, do que as alíquotas aplicadas aos bens a jusante, as quais variam de 9% a 10,8%. Esta distorção só não valeria para os códigos NCM citados nos parágrafos 36 a 37 desta Nota Técnica, no período em que esses códigos NCM estivessem contemplados na Lista DCC, com alíquota do Imposto de Importação majorada de 25%, ou seja, até 23 de junho de 2026, salvo se houver renovação desses produtos na Lista DCC, mas ainda assim para as importações fora das quotas concedidas na referida Lista, sob alíquotas do Imposto de Importação que variam de 9% a 10,8%, dependendo do produto.

62. Com relação ao código NCM 2804.69.00, a elevação pleiteada de sua alíquota do Imposto de Importação a 10% não causaria efeitos distorcivos no escalonamento tarifário da cadeia produtiva a jusante, tendo em vista as informações constantes do Quadro 11 desta Nota.

Do Impacto Econômico

63. Como visto, a pleiteante alegou que o atendimento aos Pleitos não terá impacto negativo relevante sobre setores a jusante, dada a limitada participação das ferroligas e do silício metálico nos produtos a jusante, que é da ordem de poucos quilos por tonelada produzida de aço (de zero a cinco quilos, a depender do produto). Por outro lado, algumas das constantes mencionaram preocupações com eventuais impactos da medida de elevação tarifária ora pleiteada em produtos a jusante na cadeia produtiva. Não obstante as alegações ora mencionadas, não foram observados quais estudos e análises específicos acerca do detalhamento de eventuais impactos da medida ora pretendida.

V - DA CONCLUSÃO

64. Em resumo, foram colhidos os seguintes elementos gerais a respeito dos pleitos ora em análise:

- (a) a Abrafé apresentou proposta de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação, no âmbito da Lista DCC, de 8 (oito) códigos NCM do setor de ferroligas e silício metálico com base nos seguintes argumentos: (i) o atual cenário global, em que a pressão de excedentes de produção, guerra de preços e fechamento de mercados ameaçam a produção nacional tanto no mercado interno, quanto nas suas exportações; (ii) as atuais alíquotas do Imposto de importação brasileiro para Ferroligas e Silício

Metálico estão entre as mais baixas da matriz industrial; (iii) a ocorrência de aumento da ociosidade e dos estoques, paralisação de pedidos, desligamento de fornos, redução da produção, com a ameaça dos empregos gerados pelo setor; e (iv) a relevância estratégica do mercado interno para a manutenção de patamares produtivos mínimos, que possam viabilizar a manutenção de produção e empregos pela indústria;

(b) em suas considerações, a Pleiteante destacou os seguintes elementos da conjuntura comercial internacional: (i) excesso de oferta global dos produtos abrangidos no presente pleito de elevação tarifária, com consequente queda drástica dos preços internacionais pertinentes; (ii) proliferação de medidas tarifárias e de defesa comercial nos principais mercados mundiais dos referidos produtos; (iii) intensificação da concorrência para as exportações brasileiras e aumento das importações no mercado nacional;

(c) a Pleiteante ressaltou ainda que, em 18 de novembro de 2025 a União Européia determinou a aplicação de medida de salvaguarda definitiva, com duração de três anos, certos tipos de ferroligas, classificadas nos códigos SH 7202.11, 7202.19, 7202.21, 7202.29, 7202.30, 7202.99.30 (especificamente para o ferrosilício magnésio). Segundo a Abrafe, a medida terá efeitos diretos sobre as exportações brasileiras, já que a União Europeia é um dos principais mercados dos produtos nacionais, tendo recebido, em 2024, aproximadamente [CONFIDENCIAL] das exportações totais de ferroligas e silício metálico brasileiro. Alega ainda, que a medida agravará os desvios de comércio que já vêm se intensificando em razão de turbulências no comércio internacional;

(d) a tarifa consolidada pelo Brasil junto à Organização Mundial de Comércio - OMC para o código NCM 2804.69.00 é de 10%. Já para os demais códigos NCM abrangidos nos pleitos de alteração tarifária ora sob análise, observou-se a tarifa consolidada de 35%;

(e) a Pleiteante informou apenas investimentos realizados no período 2022 - 2025, acerca do Pleitos 1, no montante de R\$ 1,5 Bilhão [CONFIDENCIAL], e em relação ao Pleito 7, no valor de R\$ 98.363.211,43 [CONFIDENCIAL]. Ademais, destacou também investimentos em práticas sustentáveis realizados em relação ao Pleito 1, no período 2022 - 2025, no montante de R\$ 510 Milhões [CONFIDENCIAL], e também em relação ao Pleito 7, no período de 2021 - 2024, no total de R\$ 19.989.885,94 [CONFIDENCIAL]. Registre-se que não foram reportados valores acerca dos investimentos previstos;

(f) a Abrafe destacou a sustentabilidade da produção brasileira de ferroligas e de silício metálico e, neste sentido, destacou estudo de 2020, elaborado pela empresa internacional de consultoria de mercado CRU, que demonstrou a baixíssima pegada de carbono da produção brasileira de silício metálico em comparação com os principais concorrentes internacionais;

(g) a Pleiteante destacou a baixa participação, de [CONFIDENCIAL], dos produtos objeto dos pleitos de alteração tarifária ora sob análise em bens a jusante nas respectivas cadeias de produção. Ademais, observou ainda que diversos produtos à jusante na cadeia contam com medidas de elevação tarifária, com vigência até 23 de junho de 2026, estabelecidas no âmbito da Lista DCC, conforme decisão tornada pública pela Resolução Gecex nº 740/2025;

(h) a Abrafe alegou que o atendimento aos pleitos de alteração tarifária ora sob análise não terá impacto negativo sobre setores a jusante da cadeia produtiva, dada a limitada participação das ferroligas e do silício metálico nos produtos a jusante, que é da ordem de poucos quilos por tonelada produzida de aço (de zero a cinco quilos, a depender do produto). Por outro lado, algumas das constantes mencionaram preocupações com eventuais impactos da medida de elevação tarifária ora pleiteada em produtos a jusante na cadeia produtiva;

(i) foram apresentadas, no total, 39 (trinta e nove) manifestações em relação aos 8 pleitos de alteração tarifária ora sob análise, sendo 22 (vinte e duas) manifestações de apoio e 17 manifestações de oposição, assim distribuídas: (a) Pleito 1: 3 (três) manifestações de apoio; (b) Pleito 2: 4 (quatro) manifestações de apoio e 3 (três) de oposição; (c) Pleito 3: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (d) Pleito 4: 6 (seis) manifestações de apoio e 3 (três) de oposição; (e) Pleito 5: 6 (seis) manifestações de apoio e 2 (duas) de oposição; (f) Pleito 6: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (g) Pleito 7: 1 (uma) manifestação de apoio e 3 (três) de oposição; (h) Pleito 8: 3 (três) manifestações de apoio e 3 (três) de oposição;

(j) os produtos objetos dos pleitos em análise não estão submetidos a medida de defesa comercial em vigor no Brasil e e tampouco são objeto de investigação de defesa comercial no País;

(k) as elevações pleiteadas para as alíquotas dos produtos objeto da presente análise classificados na posição 7202 (Pleitos 2 a 8) causariam efeitos distorcivos no escalonamento tarifário da correspondente cadeia a jusante, uma vez que essas elevações resultariam em alíquotas do Imposto de Importação de 18%, mais a elevadas, portanto, do que as alíquotas aplicadas aos bens a jusante, as quais variam de 9% a 10,8%. Esta distorção só não valeria para os códigos NCM citados nos parágrafos 36 a 37 desta Nota Técnica, no período em que esses códigos NCM estivessem contemplados na Lista DCC, com alíquota do Imposto de Importação majorada de 25%, ou seja, até 23 de junho de 2026, salvo se houver renovação desses produtos na Lista DCC, mas ainda assim para as importações fora das quotas concedidas na referida Lista, sob alíquotas do Imposto de Importação que variam de 9% a 10,8%, dependendo do produto. Com relação ao código NCM 2804.69.00, concluiu-se que a elevação pleiteada de sua alíquota do Imposto de Importação a 10% não causaria efeitos distorcivos no escalonamento tarifário da cadeia produtiva a jusante, tendo em vista que as alíquotas dos bens a jusante na cadeia seria de 10,8% - 12,6%; e

(l) o atendimento aos pleitos ora em análise implicaria a ocupação de novas vagas no mecanismo na Lista DCC para todos os 8 códigos NCM abrangidos nesta Nota.

65. Após as considerações acima apresentadas, destacam-se agora as considerações específicas para cada código NCM abrangido, bem como as respectivas recomendações da SE/CAMEX, a saber:

Pleito 1 - NCM 2804.69 00

66. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) em suas considerações iniciais, a Pleiteante relatou que fabricantes nacionais de silício metálico anunciaram o desligamento de fornos de redução em 2025, a saber: (i) [CONFIDENCIAL]; (ii) [CONFIDENCIAL]; e (iii) [CONFIDENCIAL];

(b) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que: (i) a capacidade instalada da indústria doméstica registrou crescimento de 2,8% no quadriênio 2021 - 2024, com redução de 16,1% do volume de produção no mesmo período, o que resultou no incremento do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+16,1 p. p.);

(c) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) queda de 35,0% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) ganho de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+24,9 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(d) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 2804.69.00, verificou-se: (i) incremento de 53,2% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) crescimento de 3,6% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 28,9% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) queda de 9,0% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) redução de 9,2% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) retração de 12,5% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) elevação de 15,5% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) incremento de 0,1% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a China destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 96,9% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se França (1,5%), Estados Unidos (1,3%), Reino Unido (0,1%), Bélgica (0,1%), além de outras origens (0,1%); e

(g) ao menos, 99,9% da quantidade total importada em 2024 não se mostrou elegível para usufruir de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com esses fornecedores.

67. Ante ao exposto, nota-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 2804.69.00 indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais. Ademais, não obstante o incremento de 1,2% no preço médio das importações no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024, nota-se que o preço médio das referidas importações também se mostrou declinante nos períodos analisados, reforçando as justificativas apresentadas pela Pleiteante acerca da proposta de elevação tarifária ora pretendida.

68. Ademais, vale observar que a análise dos indicadores de Capacidade de Instalada, Volume de Produção e Grau de Ociosidade também evidenciou a ocorrência de retração do volume de produção (-16,1%) e aumento de ociosidade da indústria doméstica no período 2021 - 2024 (+16,1 p. p.) no quadriênio 2021 - 2024, os quais foram acompanhados pela redução do volume de vendas internas da indústria doméstica no período (-35,0%) e incremento da participação das importações no CNA (+24,9 p. p.).

69. Neste sentido, entendeu-se como pertinente a majoração da alíquota do Imposto de Importação "Silício Metálico", tal como pretendido pela Pleiteante.

70. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

DEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafê, **com elevação, de 0% para 10%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 2804.69.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 2 - NCM 7202.11.00

71. Acerca das considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que: (i) expansão de 39,4% na capacidade instalada da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024, com ampliação de 17,9% do volume de produção no mesmo período, o que resultou no incremento do grau de ociosidade da indústria doméstica de **[CONFIDENCIAL]**, em 2021, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2024 (+15,1 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) queda de 35,0% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) perda de participação das importações no CNA, que se reduziu de **[CONFIDENCIAL]** em 2021, para **[CONFIDENCIAL]**, em 2024 (-18,0 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.11.00, verificou-se: (i) retração de 50,6% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) crescimento de 34,7% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 20,5% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) incremento de 1,2% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) incremento de 9,8% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) retração de 7,2% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) redução de 8,5% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 4,5% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a Índia destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 91,6% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se África do Sul (8,4%) e Itália (0,0%); e

(g) não foram observadas importações, em 2024, elegíveis para usufruir de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com esses fornecedores.

72. Ante ao exposto, nota-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.11.00 indicaram a elevação do volume das importações em 2025 em patamares significativos. Contudo, tal aumento ocorreu após uma redução em 50,6% no volume importado em 2024, quando comparado com a média dos 3 anos anteriores.

73. No mesmo sentido, apesar de se ter constatado redução de 35% do volume das vendas internas da indústria doméstica entre 2021 e 2024, os indicadores previamente mencionadas também apontaram uma retração da participação das importações no mercado doméstico no mesmo período (-18,0 p. p.), evidenciando que a perda de vendas no período seria decorrente de uma retração geral do mercado e não da concorrência das importações.

74. Nesse sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferro-manganês alto carbono (FeMn Hi C)", tal como pretendido pela Pleiteante.

75. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafê, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.11.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 3 - NCM 7202.19.00

76. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que: (i) em razão da paralisação de ativos da antiga Vale Manganês S.A., a Pleiteante não apresentou dados relativos ao ano de 2021, o que prejudicou o exame dos referidos indicadores no quadriênio 2021 - 2024; (ii) a capacidade instalada da indústria doméstica se manteve constante, em **[CONFIDENCIAL]**, ao longo do período 2022 - 2024; (iii) o volume de produção, por sua vez, apresentou queda de 8,0% no triênio 2022 - 2024; e (iv) o grau de ociosidade da indústria doméstica elevou-se em 5.5 p. p. entre 2022 e 2024;

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) de acordo com os dados da Pleiteante, a produção nacional do produto objeto da presente análise só foi iniciada em 2022, o que impossibilitou a análise do volume das vendas internas da indústria doméstica no período 2021 - 2024; (ii) perda de participação das importações no CNA, que se reduziu de 100,0% em 2021, para 81,2%, em 2024 (-18,8 p. p.); e (iii) predominância das importações no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.19.00, verificou-se: (i) retração de 10,9% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 10,2% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 40,9% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) retração de 1,4% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) redução de 54,3% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) crescimento de 159,7% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) redução de 15,2% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 40,2% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a Noruega destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 51,9% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se Índia (46,5%), Coreia do Sul (0,6%), Espanha (0,6%), além de outras origens (0,4%);

(g) não foram observadas importações, em 2024, elegíveis para usufruir de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com esses fornecedores.

77. Ante ao exposto, nota-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.19.00, não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, ainda que com preços em trajetória declinante ao longo do período analisado.

78. Ademais, vale mencionar que, a partir de informações da própria Pleiteante, dado o início da produção doméstica do produto objeto do pleito a partir de 2022, as importações apresentaram queda de 18,8 p. p. de participação no CNA entre 2021 e 2024. Ademais, observou-se que as importações ainda não predominantes para o abastecimento do mercado interno, que representou 116,0% da capacidade instalada da indústria doméstica em 2024.

79. Neste sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferro-manganês (outros) (FeMn outros)", tal como pretendido pela Pleiteante.

80. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.19.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 4 - NCM 7202.21.00

81. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se a retração de 1,0% na capacidade instalada da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024, com ampliação de 3,8% do volume de produção no mesmo período, o que resultou na redução do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (-4,2 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) queda de 10,9% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) perda de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (-0,7 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.21.00, verificou-se: (i) retração de 24,0% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 0,8% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 11,4% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) retração de 3,6% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) incremento de 25,5% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) queda de 3,3% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) crescimento de 4,9% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 10,3% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, o Paraguai destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 36,8% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se Índia (15,4%), China (15,4%), Reino Unido (12,1%), Tailândia (5,0%) além de outras origens (15,3%);

(g) as importações originárias do Paraguai se mostraram elegíveis para preferência tarifária de 48% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

82. Ante ao exposto, verifica-se-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.21.00 não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, ainda que com preços em trajetória declinante ao longo do período analisado.

83. Ademais, vale mencionar que, a redução de participação das importações no CNA (-0,7 p. p.) no quadriênio 2021 - 2024 e a elevada participação da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno, que se mostrou superior a 89% do CNA ao longo de todo período analisado.

84. NesSe sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferrosilício (FeSi)", tal como pretendido pela Pleiteante.

85. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.21.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 5 - NCM 7202.30.00

86. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se a expansão de 48,7% na capacidade instalada da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024, com ampliação de 35,7% do volume de produção no mesmo período, o que resultou na elevação do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+8,3 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) incremento de 21,3% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) perda de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (-4,1 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.30.00, verificou-se: (i) retração de 24,0% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 0,8% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 29,4% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) incremento de 1,9% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) elevação de 26,3% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) crescimento

de 21,1% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) redução de 13,2% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 9,2% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a Índia destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 92,5% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se Noruega (6,9%), França (0,6%), e Países Baixos/ Holanda (0,0%);

(g) as importações originárias da Índia se mostraram elegíveis para preferência tarifária de 20% concedida pelo Brasil no âmbito do Acordo de Comércio Preferencial Mercosul - Índia.

87. Ante ao exposto, verifica-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.30.00 não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, ainda que com preços em trajetória declinante, sobretudo em 2024, quando comparado a média 2021 - 2023.

88. Ademais, vale mencionar que, o incremento do volume de vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024 (+21,3%) e a redução de participação das importações no CNA (-4,1 p. p.) no período, além da predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno, cuja participação no CNA sempre se mostrou superior a 86% entre 2021 e 2024.

89. NesSe sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferro-silíciomanganês (FeSiMn)", tal como pretendido pela Pleiteante.

90. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.30.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 6 - NCM 7202.41.00

91. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que a capacidade instalada da indústria doméstica se manteve constante, em [CONFIDENCIAL], no quadriênio 2021 - 2024, e dada a retração de 7,8% volume de produção no mesmo período, observou-se a elevação do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+7,2 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) redução de 20,8% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) ganho de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+1,3 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.41.00, verificou-se: (i) incremento de 26,1% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 51,9% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) retração de 30,9% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) incremento de 22,6% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) elevação de 45,0% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) redução de 7,9% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) elevação de 9,7% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 12,1% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a África do Sul destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 42,0% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se Suécia (14,5%), Índia (11,7%), Albânia (10,5%), Zimbábue (8,9%), além de outras origens (12,0%);

(g) as importações originárias da Índia se mostraram elegíveis para preferência tarifária de 20% concedida pelo Brasil no âmbito do Acordo de Comércio Preferencial Mercosul - Índia.

92. Ante ao exposto, verifica-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.41.00 não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, ainda que com preços em trajetória declinante, sobretudo em 2024, quando comparado a média 2021 - 2023.

93. Ademais, vale mencionar que, o incremento da participação das importações no CNA (+1,3 p. p.) no período, não alterou a predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno, cuja participação no CNA sempre se mostrou superior a 90% entre 2021 e 2024.

94. Neste sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferro-cromo Alto Carbono (FeCr HI C)", tal como pretendido pela Pleiteante.

95. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.41.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 7 - NCM 7202.49.00

96. No tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que a capacidade instalada da indústria doméstica se manteve constante, em 200.000.000 Kg, no quadriênio 2021 - 2024, e dada a ampliação de 5,0% volume de produção no mesmo período, observou-se a redução do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (-4,6 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) redução de 14,9% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) ganho de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+6,3 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.49.00, verificou-se: (i) retração de 7,8% no

volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 2,3% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) queda de 17,1% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) incremento de 6,9% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) elevação de 1,8% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) incremento de 3,9% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) elevação de 40,9% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) queda de 16,9% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a China destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 37,8% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se Alemanha (18,6%), Espanha (14,3%), Argentina (7,6%), Noruega (7,2%), além de outras origens (14,5%);

(g) ao menos 84,2% do volume total das importações brasileiras em 2024 não mostrou elegíveis para usufruir de preferências tarifárias, devido à ausência de acordos comerciais do Brasil que regulem a matéria com esses fornecedores.

97. Ante ao exposto, verifica-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.49.00 não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, e os preços médios de importação declinantes na comparação de 2024 com relação à média dos três anos anteriores, parecem ter iniciado uma recuperação em 2025.

98. Ademais, vale mencionar que, além do reduzido grau de ociosidade da indústria doméstica observado em 2024 ([CONFIDENCIAL]), o incremento da participação das importações no CNA (+6,3 p. p.) no período, não alterou a predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno entre 2021 e 2024.

99. Nesse sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Ferro-cromo (FECr)", tal como pretendido pela Pleiteante.

100. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.49.00, ao amparo da Lista DCC.**

Pleito 8 - NCM 7202.99.90

101. o tocante às considerações específicas do citado código NCM, destacam-se:

(a) com base na análise dos dados de capacidade instalada, produção e grau de ociosidade apresentados, verificou-se que a capacidade instalada da indústria doméstica apresentou incremento de 4,7% no quadriênio 2021 - 2024, e dada a ampliação de 6,9% volume de produção no mesmo período, observou-se a redução do grau de ociosidade da indústria doméstica de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (-2,0 p. p.);

(b) o exame dos indicadores relativos ao volume das Vendas Internas e do Consumo Nacional Aparente para o código NCM em questão, por sua vez, evidenciou: (i) incremento de 10,4% no volume das vendas internas da indústria doméstica no quadriênio 2021 - 2024; (ii) ganho de participação das importações no CNA, que saltou de [CONFIDENCIAL], em 2021, para [CONFIDENCIAL], em 2024 (+2,4 p. p.); e (iii) predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado brasileiro ao longo de o período 2021 - 2024;

(c) com base na análise dos dados do Comex-Stat acerca da totalidade das importações registradas no código NCM 7202.99.90, verificou-se: (i) incremento de 31,8% no volume importado em 2024, quando comparado à média do período 2021 - 2023; (ii) redução de 7,1% da quantidade importada nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período de 2024; (iii) queda de 18,6% no preço médio das importações registradas em 2024, quando comparado ao preço médio das importações no período 2021 - 2023; e (iv) retração de 0,4% no preço médio das importações registradas no período de janeiro a novembro de 2025, quando comparado ao preço médio das importações no mesmo período do ano anterior;

(e) em relação às estatísticas de exportação para o referido código NCM, constatou-se: (i) elevação de 21,4% no volume exportado entre 2021 e 2024; (ii) incremento de 3,4% da quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2025, em relação à quantidade exportada no período de janeiro a outubro de 2024; (iii) queda de 20,2% do preço médio das exportações entre 2021 e 2024; e (iv) crescimento de 5,6% no preço médio das exportações registradas nos onze primeiros meses de 2025, quando comparado ao mesmo período do ano anterior;

(f) em 2024, a Índia destacou-se como a principal origem das importações brasileiras registradas no código NCM em questão, representando 38,1% da quantidade importada no período, Na sequência, destacam-se China (19,8%), Alemanha (9,4%), Cazaquistão (9,2%), Rússia (7,7%), além de outras origens (15,8%);

(g) as importações originárias da Argentina se mostraram elegíveis para preferência tarifária de 20% concedidas pelo Brasil no âmbito do Acordo Preferências Tarifárias Regional entre países da Associação Latino-Americana de Integração - Aladi (PTR 04), bem como preferência tarifária de 100% também concedida pelo Brasil àquela origem, no âmbito do Acordo de Complementação Econômica - ACE nº 18 (Mercosul).

102. Ante ao exposto, verifica-se que as estatísticas de importação para a totalidade do código NCM 7202.99.90 não indicaram a elevação do volume das importações em patamares condizentes com a ocorrência de desequilíbrios comerciais conjunturais, ainda que o preço médio das importações tenha registrado trajetória declinante no período observado.

103. Ademais, vale mencionar que, além do reduzido grau de ociosidade da indústria doméstica observado em 2024 ([CONFIDENCIAL]), o incremento da participação das importações no CNA (+2,4 p. p.) no período, não alterou a predominância da indústria doméstica no abastecimento do mercado interno entre 2021 e 2024.

104. Neste sentido, avaliou-se como prejudicada a proposta de elevação tarifária do "Outras Ferroligas", tal como pretendido pela Pleiteante.

105. Assim, esta SE-CAMEX manifesta-se pelo

INDEFERIMENTO do pleito de alteração tarifária apresentado pela Abrafe, **com elevação, de 5,4% para 18%, por um período de 12 (doze) meses, da alíquota do Imposto de Importação para o código NCM 7202.99.90, ao amparo da Lista DCC.**

106. Segue abaixo o Quadro 21 com resumo das recomendações de encaminhamento da SE/Camex relativo aos pleitos de elevação tarifária de Ferroligas e Silício Metálico.

Quadro 21 - Resumo das Recomendações da SE/CAMEX para os Pleitos de Ferroligas e Silício Metálico

#	NCM	Ex	Descrição do Produto na TEC	Descrição Concatenada do Produto na TEC	Nome Comercial	Alíquota Aplicada	Alíquota Pretendida	Recomendação da SE-Camex
---	-----	----	-----------------------------	---	----------------	-------------------	---------------------	--------------------------

1	2804.69.00	-	--Outro	Hidrogênio, gases raros e outros elementos não metálicos. -Silício: --Outro.	Silício metálico (SiMet)	0%	10%	Deferimento
2	7202.11.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 2 % de carbono	Ferroligas. -Ferromanganês: --Que contenha, em peso, mais de 2 % de carbono.	Ferro-manganês alto carbono (FeMn Hi C)	5,4%	18%	Indeferimento
3	7202.19.00	-	--Outra	Ferroligas. -Ferromanganês: --Outra.	Ferro-manganês (outros) (FeMn outros)	5,4%	18%	Indeferimento
4	7202.21.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 55 % de silício	Ferroligas. -Ferrossilício: --Que contenha, em peso, mais de 55 % de silício.	Ferrossilício (FeSi)	5,4%	18%	Indeferimento
5	7202.30.00	-	-Ferrossiliciomanganês	Ferroligas. -Ferrossiliciomanganês.	Ferro-siliciomanganês (FeSiMn)	5,4%	18%	Indeferimento
6	7202.41.00	-	--Que contenha, em peso, mais de 4 % de carbono	Ferroligas. -Ferrocromo: --Que contenha, em peso, mais de 4 % de carbono.	Ferro-cromo alto carbono (FeCr Hi C)	5,4%	18%	Indeferimento
7	7202.49.00	-	--Outra	Ferroligas. -Ferrocromo: --Outra.	Ferro-cromo (FeCr)	5,4%	18%	Indeferimento
8	7202.99.90	-	Outras	Ferroligas. -Outras: --Outras. Outras.	Outras ferroligas	5,4%	18%	Indeferimento

Fonte das Informações: Abrafê. | Elaboração: STRAT/ SE-Camex.

OBSERVAÇÃO: Este Extrato visa reproduzir as informações de natureza pública constantes da Nota Técnica Nº 2623/2026, para fins de transparência ativa, e não se confunde com o documento de referência propriamente dito.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silveira Guimarães Rosa, Subsecretário(a)**, em 28/05/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61534133** e o código CRC **2CD3C8A4**.